Lei Municipal nº. 1.424, de 06 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4320/64 **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1°. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2019 aprovado pela Lei n° 1.405, de 05 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado as despesas com aquisição de veículo destinado ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância por meio do projeto discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 2°. - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

§1°. Os recursos financeiros serão provenientes de recursos repassados pela **União**, por meio do **Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS** no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

§2°. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei n° 1.405 de 05 de dezembro de 2018.

Art. 3°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2019.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 11/09/19
Agrestina - PE

ANEXO I

DOTAÇÃO QUE FARÁ PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO	**ENTIDADE SUPERVISIONADA**
UNIDADE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$
Projeto			
08.244.0815.1.145	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA).	4.4.90.52 - FNAS	90.000,00

TOTAL GERAL	**90.000,00**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2019.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 17/09/2019
Maria José Nazaré
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA-PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.424 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.424 de 06 de setembro de 2019, que **Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2019.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 11/09/2019
Maria José [illegible]
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA-PE

Agrestina, 13 de setembro de 2019.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
17/09/2019 nº 303
Maria José Martins B. Santos

Oficio GP nº. 267/2019.

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.424 de 06 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.424/2019 de 06 de setembro de 2019, que **Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Adilson Tavares das Neves
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 17/09/2019
Maria José Martins B. Santos
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE